



Resolução SESI/CN nº 0107/2017

**Recurso Administrativo
ao Conselho Nacional do
SESI, apresentado pela
empresa CREMER S.A.,
referente à Notificação
de Débito nº 18.544/SC.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 13/12/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2017 - DIDEN e a Proposição nº 52/2017, ambos do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO a defesa intempestiva apresentada pela empresa CREMER S.A., em razão da Notificação de Débito nº 18.544/SC, relativa à contribuição devida ao SESI pelas empresas industriais, conforme dispõe o Decreto-Lei 9.403/46;

CONSIDERANDO que a empresa CREMER S.A., inconformada com o indeferimento parcial de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI em face da decisão administrativa que determinou a retificação da Notificação de Débito nº 18.544/SC para que fossem excluídos dos estabelecimentos fiscalizados;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 24, alínea "q", do Regulamento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0157/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN-0240/2017, que afastou os argumentos levados a efeito;

RESOLVE

Art. 1º Julgar prejudicado o Recurso Administrativo interposto pela empresa CREMER S.A., contra a decisão administrativa proferida pelo Sesi/DN, tendo em vista a intempestividade da defesa inicial apresentada pela empresa fiscalizada, a despeito do seu desprovimento de mérito, nos termos do Parecer Jurídico CONJUR nº 0157/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, mantendo-se a Notificação de Débito nº 18.544/SC, nos termos da retificação conferida em sede de impugnação, relativa à contribuição devida ao Sesi e subsequentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 13 de dezembro de 2017.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente